Livro 2

CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNFEB- Cacs/Fundeb

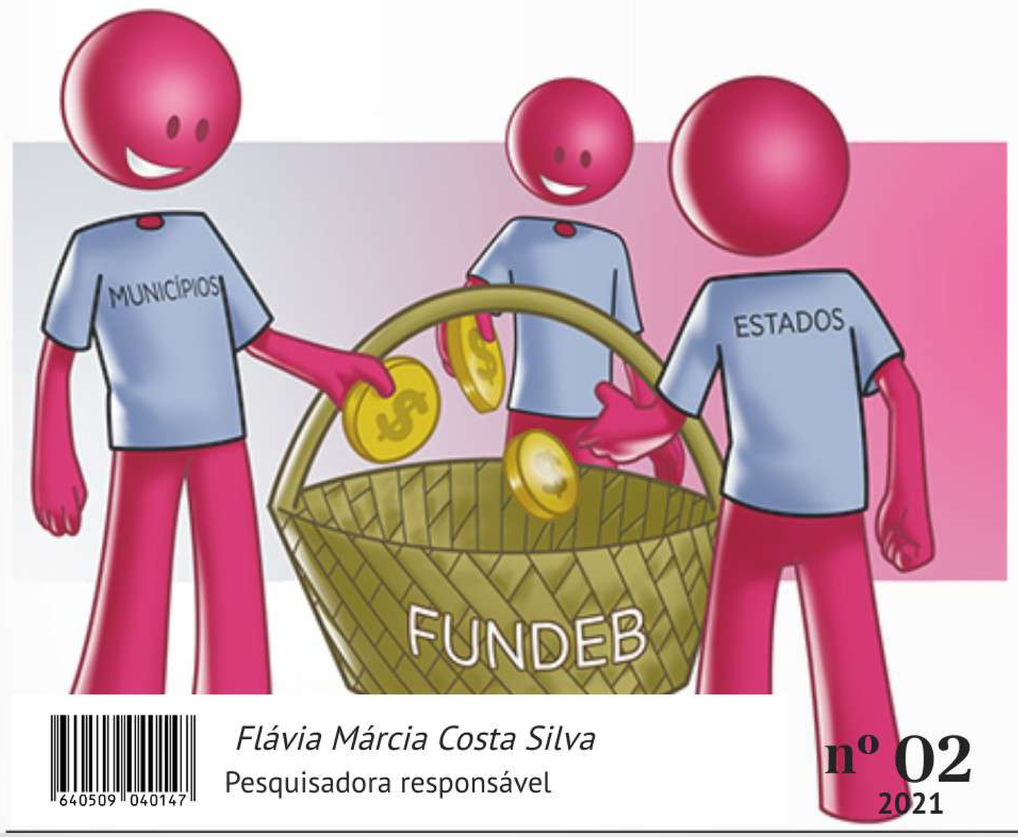

Flávia Márcia Costa Silva
Pesquisadora responsável

640509 040147

nº 02
2021

Índice

Objetivo do livro

Introdução

1 O conceito de controle social

2 O Cacs/Fundeb

3 Criação e renovação do Cacs/Fundeb

4 Atribuições dos conselheiros do Cacs/Fundeb

5 Trabalho dos Cacs/Fundeb

6 Valorização dos conselheiros do Fundeb e suas garantias

7 O conselheiro: representatividade e responsividade no Cacs/Fundeb

Objetivo

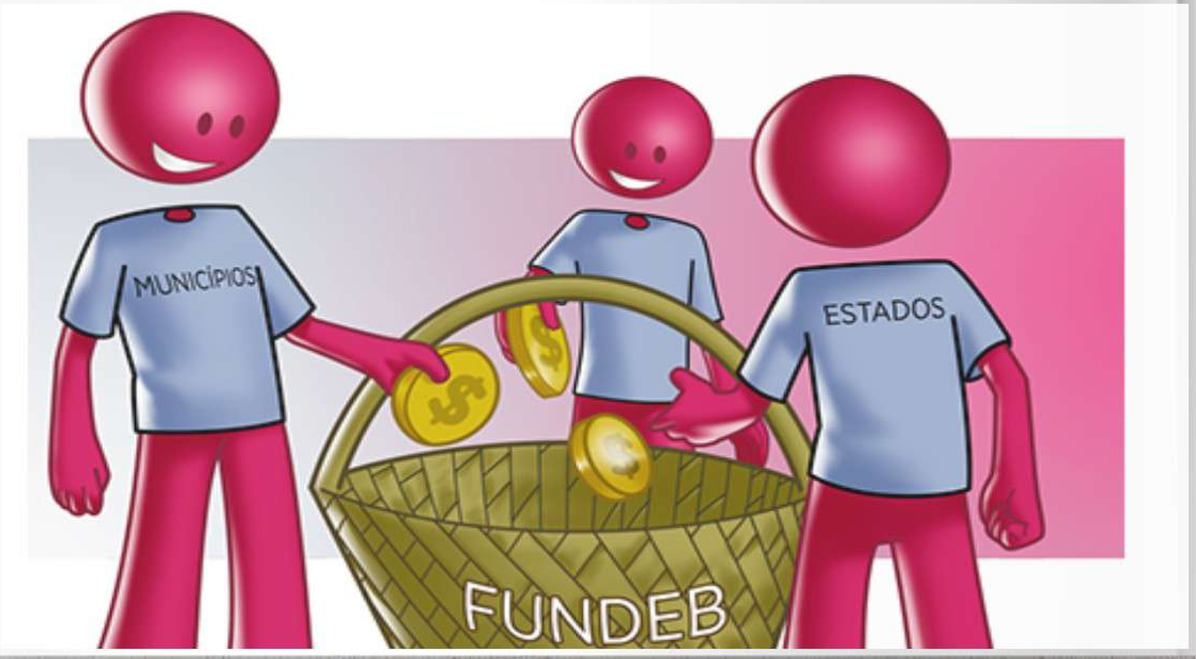

• Definir e caracterizar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social;

• compreender o controle social como meio de participação contínua da sociedade nas políticas públicas, direito assegurado pela Constituição Federal;

• identificar os conselhos como representações capazes de exercer o controle social sobre a ação do Estado, supervisionando e avaliando as decisões e ações administrativas, exigindo dos gestores públicos a comprovação dos atos praticados;

• conhecer a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb- Cacs/Fundeb, bem como seu funcionamento, atribuições e competências;

• compreender o Cacs/Fundeb como instância responsável pelo contínuo acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, garantindo a correta destinação desses recursos.

• compreender a importância do papel do Conselheiro para que o controle social ocorra qualitativamente e com equidade.

Introdução

Para facilitar nosso estudo sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Funbeb, organizamos tal temática nos seguintes subtópicos :

- O conceito de controle social
- O surgimento dos conselhos
- O Conselho de Controle e Acompanhamento e Controle Social do Fundeb- Cacs/Fundeb
- Composição do Conselho
- Criação e Renovação do Cacs/Fundeb
- Atribuições dos Conselheiros do Cacs/Funde
- Trabalho dos Cacs/Fundeb
- Poderes do Cacs/Fundeb
- Deveres do Cacs/Fundeb
- Obrigações do Poder Executivo em relação ao Cacs/Fundeb
- Valorização dos Conselheiros do Fundeb e suas garantias
- Atuação dos Conselheiros do Cacs/Fundeb ao constatar irregularidades.
- Fiscalização e prestação de contas
- O Conselheiro: representatividade e responsividade no Cacs/Fundeb
- Como ser um conselheiro atuante

1. O conceito de Controle Social

Numa sociedade democrática, uma das formas de participação da sociedade nas políticas públicas educacionais é a atuação por meio do controle social.

Para compreendermos o que é o controle social, devemos, precipuamente, entender alguns conceitos:

Controle interno

É o controle exercido pelo próprio órgão ou entidade que é fiscalizada, sendo uma atribuição que todos os setores da Administração Pública podem e devem exercer nas suas funções. Isso acontece, por exemplo, quando a própria Secretaria de Educação fiscaliza a si mesma.

Controle externo

É o controle exercido por um órgão com competência específica para fiscalizar os demais. No Brasil, essa função é exercida pelos Tribunais de Contas, órgãos auxiliares do Poder Legislativo e responsáveis por analisar as contas do Poder Executivo.

Controle social

É aquele exercido pelo Cacs, que não se trata de uma nova instância de controle, mas sim de uma representação social, integrando diretamente a sociedade para que todos colaborem com a gestão da educação.

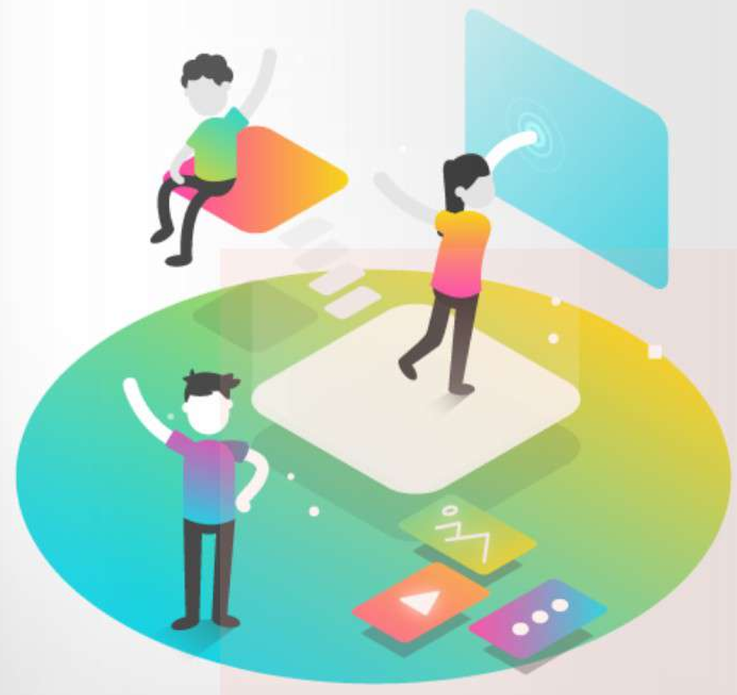

O controle social configura-se em ação primordial para o exercício da democracia no país, na medida em que, por meio dele, a população organizada pode participar ativamente da ação do poder público, ou seja, a atuação da sociedade não se restringe apenas ao simples ato de votar em eleições periódicas; ao contrário, a população participa durante todo o processo da gestão pública, desde o planejamento até a avaliação, com o compromisso de responsabilizar-se pelo acompanhamento das ações dos gestores dos programas.

O conceito atual de controle social está associado à responsividade e à responsabilização do governo para com a sociedade por meio de políticas públicas e à sociedade o direito de exigir a prestação de contas no uso dos recursos, de fiscalizar o cumprimento das deliberações, além de sancionar esses gastos, podendo tal controle ser efetivado de forma direta ou por meio de representação, como os conselhos, contribuindo assim para a democracia.

O controle social objetiva ainda fortalecer a sociedade civil e o poder público. Além disso, representa um dos mecanismos de exercício da cidadania. A participação de todos na fiscalização e na busca por soluções contribui não só para uma gestão de qualidade e com equidade, como também para a prática da democracia.

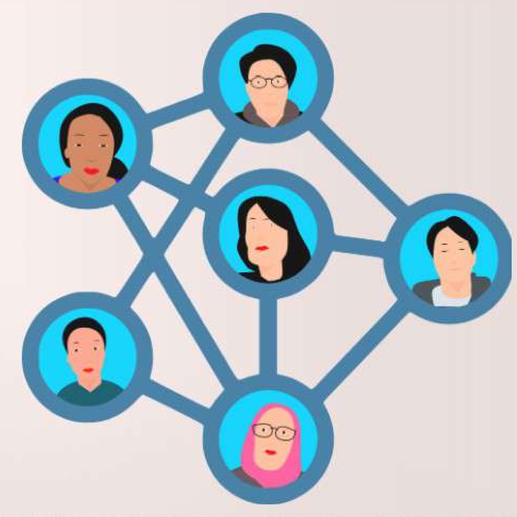

1. 1 O Surgimento dos Conselhos

A existência dos Conselhos é tão antiga, confundindo-se com a história da democracia e da política, estendendo-se pela histórica até a contemporaneidade. Podemos elencar alguns desses momentos: cidadãos reunindo-se nas praças da Grécia Antiga com o objetivo de deliberarem sobre assuntos da Cidade-estado encontrados em livros históricos; conselhos de anciões.

No Brasil, a origem dos conselhos está vinculada à luta e organização dos movimentos sociais, desenvolvidos principalmente na década de 1970.

Com a regulamentação da existência dos conselhos pela Constituição Federal de 1988, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb foi instituído pela Lei 11.494, de 20 de junho de 2007, com a função de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas federal, estadual e municipal.

Para Gohn (2000), os conselhos proporcionam à população o acesso aos espaços de decisões políticas, e a vigilância sobre a gestão pública, resultando em maior cobrança de transparência do executivo na execução das ações e prestações de contas dos recursos utilizados.

Entretanto, a existência e disseminação desses conselhos pelos estados e municípios não significa sucesso qualitativo nesse espaço participativo. Pesquisas revelam inconsistências na atuação e representatividade democrática bem como sua eficiência nos debates, decisões e exigência do cumprimento dessas políticas.

Segundo Teixeira (2000) para falar da eficácia dos conselhos é preciso falar primeiro em efetividade, sob três particularidades:

> 3.1.1 a paridade, não apenas numérica, normativa e legal, mas que possibilite condições de acesso a informações, de capacitação técnico-política dos conselheiros e de disponibilidade de tempo e recursos físicos, humanos e tecnológicos para a atuação. b) a representatividade democrática na escolha dos conselheiros e que também sejam submetidos a procedimentos de controle e responsabilização e, c) a ênfase na publicização do conselho, suas ações e a discussão pública da sua pauta. (p. 93).

Há a necessidade de conselhos que se configurem mais como espaço de participação e não representação, para não correr o risco de se assemelhar à frágil representação parlamentar decorrente de processo eleitoral

2 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-Cacs/Fundeb

O Conselho de Controle e Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacs/Fundeb) foi instituído em 2007, pela Lei 11.494 de 20, de junho de 2007, e manteve-se com sua estrutura de funcionamento até o ano de 2020 quando expirou o antigo Fundeb. Ao final do ano de 2020, foi instituído o Novo Fundeb por meio da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb sofreu algumas alterações em sua composição e competências.

Importante ressaltar que a institucionalização do Cacs/Fundeb permite a atuação direta dos mais diferentes grupos e segmentos da gestão educacional, como profissionais da educação, autoridades educacionais, representantes da sociedade civil, pais, alunos em todas as esferas de governo, seja União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim sendo, os Cacs são colegiados, grupo de pessoas que decidem conjuntamente, os quais devem ser insituidos pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, no âmbito das respectivas esferas de governo, e tem como principais finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb.

Os colegiados, diferentemente de outras formas de organização de conselhos, são formados por um grupo dirigente cujos membros têm poderes iguais, não sendo soberana nenhuma decisão individual ou em partes.

2.1 Composição do Conselho

Para começar, o Cacs/Fundeb passa a compor o rol dos agentes atuantes no controle e fiscalização dos recursos do Fundeb. Apesar de não ter poder de decisão ou deliberação de sanções e/ou penalidades, esses agentes são imprescindíveis para garantir o controle social junto ao poder executivo, na perspectiva da fiscalização, transparência e utilização desses recursos.

Objetivando garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, a lei do Novo Fundeb ampliou a representatividade nos Cacs/Fundeb, em todas as esferas governamentais, por meio da reformulação da composição do Fundeb.

Sobre as inserções do segmento Organização da Sociedade Civil no Cacs/Fundeb, é necessário a comprovação da sua existência.
As Organizações da Sociedade Civil são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, conforme atesta o art. 2º, inciso I, "a", da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
(colocar o ícone para colocar o que diz a lei)

Composição do Cacs/Fundeb no **âmbito da União**

a) Três representantes do Ministério da Educação

b) Dois representantes do Ministério da Economia

c) Um representante do do Conselho Nacional de Educação (CNE)

d) Um representante do da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)

e) Um representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed)

f) Um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

g) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública

h) Dois representantes de estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes)

i) Dois representantes De organizações da sociedade civil

Fonte: organizado pela autora, 2021

Composição do Cacs/Fundeb no **âmbito da União**

a) Três representantes do Ministério da Educação

b) Dois representantes do Ministério da Economia

c) Um representante do do Conselho Nacional de Educação (CNE)

d) Um representante do da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)

e) Um representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed)

f) Um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

g) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública

h) Dois representantes de estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes)

i) Dois representantes De organizações da sociedade civil

Fonte: organizado pela autora, 2021

Composição do Cacs/Fundeb no **âmbito do Distrito Federal**

a) **Três** representantes do Poder Executivo, dos quais pelo Menos um do órgão estadual responsável pela educação básica

b) **Dois** representantes do Conselho Estadual de Educação (CEE)

c) **Um** representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)

d) **Dois** representantes dos pais de alunos da educação básica pública

e) **Dois** representantes de estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado Pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes)

f) **Dois** representantes de organizações da sociedade civil

g) **Um** representante das Escolas Indígenas, quando houver.

h) **Um** representante das Escolas Quilombolas, quando houver.

Fonte: organizado pela autora, 2021

Composição do Cacs/Fundeb no **âmbito dos Estados**

a) **Três** representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos um do órgão estadual responsável pela educação básica

b) **Dois** representantes dos PoderesExecutivos municipais

c) **Dois** representantes do Conselho Estadual de Educação (CEE)

d) **Um** representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

e) **Um** representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)

f) **Dois** representantes dos pais de alunos da educação básica pública

g) **Dois** representantes de estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado Pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes)

h) **Dois** representantes de organizações da sociedade civil

i) **Um** representante das escolas Indígenas, quando houver.

j) **Um** representante das escolas Quilombolas, quando houver.

Fonte: organizado pela autora, 2021

Composição do Cacs/Fundeb no **âmbito dos Municípios**

a) **Dois** representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

b) **Um** representante dos Diretores das escolas básicas públicas

c) **Dois** representantes dos pais de alunos da educação básica pública

d) **Um** representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares

e) **Um** representante das escolas Indígenas, quando houver

f) **Um** representante das Escolas do Campo, quando houver

g) **Um** representante dos Professores da educação básica pública

h) **Um** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

i) **Dois** representantes de estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes)

j) **Um** representante do Conselho Municipal de Educação (CME), quando houver no município

k) **Um** representante das escolas Quilombolas, quando houver

l) **Dois** representantes de organizações da sociedade civil, quando houver

Fonte: organizado pela autora, 2021

Sobre as inserções do segmento Organização da Sociedade Civil no Cacs/Fundeb, é necessário a comprovação da sua existência.

As Organizações da Sociedade Civil são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, conforme atesta o art. 2º, inciso I, "a", da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. (colocar o ícone para colocar o que diz a lei)

São consideradas organizações da sociedade civil, dentre outras, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Fonte: organizado pela autora, 2021

Requisitos para ser considerada Organização da Sociedade Civil

Não ter fins lucrativos: Isso significa que a organização não pode dividir seus lucros e patrimônio entre seus dirigentes, funcionários ou quaisquer outros e deve aplicar todos esses valores nos próprios objetivos da organização.

Desenvolver suas atividades no mesmo local do Cacs (município, etc.).

Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social de gastos públicos.

Comprovar que funciona há pelo menos um ano a contar da data de publicação do edital.

Não ser beneficiária de recurso fiscalizado pelo Cacs nem ser contratada pela Administração do mesmo local do Cacs e receber por isso.

Fonte: organizado pela autora, 2021

3 Criação e Renovação do Cacs/Fundeb

Respeitando-se a autonomia da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e o princípio da legalidade, cada Conselho deve ser instituído por legislação específica no seu respectivo âmbito de atuação.

ATENÇÃO!

Os membros do Cacs devem ser indicados até 20 dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
Em especial, para este ano de 2021, os Cacs deverão ser criados por novas eleições até 31 de março de 2021, ainda que tenham vigência superior a esse período.
Vale indicar que não é proibida a indicação de membros que já participaram em outros mandatos.

CUIDADO!

É proibida a mera recondução dos membros nos mandatos vigentes, sem prévia eleição.

Ressalta-se, aqui, a imprescindibilidade de que cada um dos grupos que compõem os Cacs escolha seus próprios representantes.

Para a escolha dos membros, é imprescindível que cada um dos grupos que compõem os Cacs escolha seus próprios representantes. As escolhas para ocupação da função de conselheiro deverão ocorrer levando-se em consideração os segmentos e suas representatividades, conforme descrito na tabela abaixo.

Método de Escolha dos Representantes do Cacs/Fundeb	
Grupo representado	Método de escolha dos representantes (Titular e Suplente)
Órgãos federais, estaduais, municipais, do Distrito Federal e entidades de classes organizadas	Seus dirigentes indicam
Diretores, Pais de Alunos e Estudantes	Deve haver um processo de eleição organizado **pelos seus pares** e pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal.
Professores e Servidores técnico-administrativos	Entidades sindicais da categoria indicam (importante que haja nessas entidades a escolha democrática entre seus pares)
Organizações da Sociedade Civil	Deve haver um processo seletivo com ampla publicidade, sendo PROIBIDA a participação das entidades que são beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Cacs/Fundeb ou que sejam contratadas a título oneroso (não gratuito) pela Administração Pública do local do Conselho.

É indispensável observar ainda que algumas pessoas não podem integrar o Cacs/Fundeb. Isso se dá por razões relacionadas às suas relações familiares, às suas profissões ou às suas capacidades legais, nos termos do art. 34, § 5º da Lei nº 14.113/2020.

Não podem atuar como Conselheiro(a) no Cacs/Fundeb

I- O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado, os Governadores e Vice-Governadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos e os Secretários Estaduais, Distrital ou Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II- Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III- Estudantes que não sejam emancipados.

IV- Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração nos âmbitos dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Fonte: organizado pela autora, 2021

Importante ainda entender sobre quem são os parentes consaguíneos e os afins e quais os graus de parentesco que existem.

De acordo com o Código Civil, art.1.593 a 1.595, o parentesco é natural ou civil, conforme resulte de laços de **consanguinidade** ou **afinidade.** Por consaguinidade, sendo de linha reta os que descendem uns dos outros e em linha colateral, aqueles que possuem um ascendente comum, sem descenderem um do outro. Por afinidade é o que se forma pelo vínculo do casamento ou união estável.

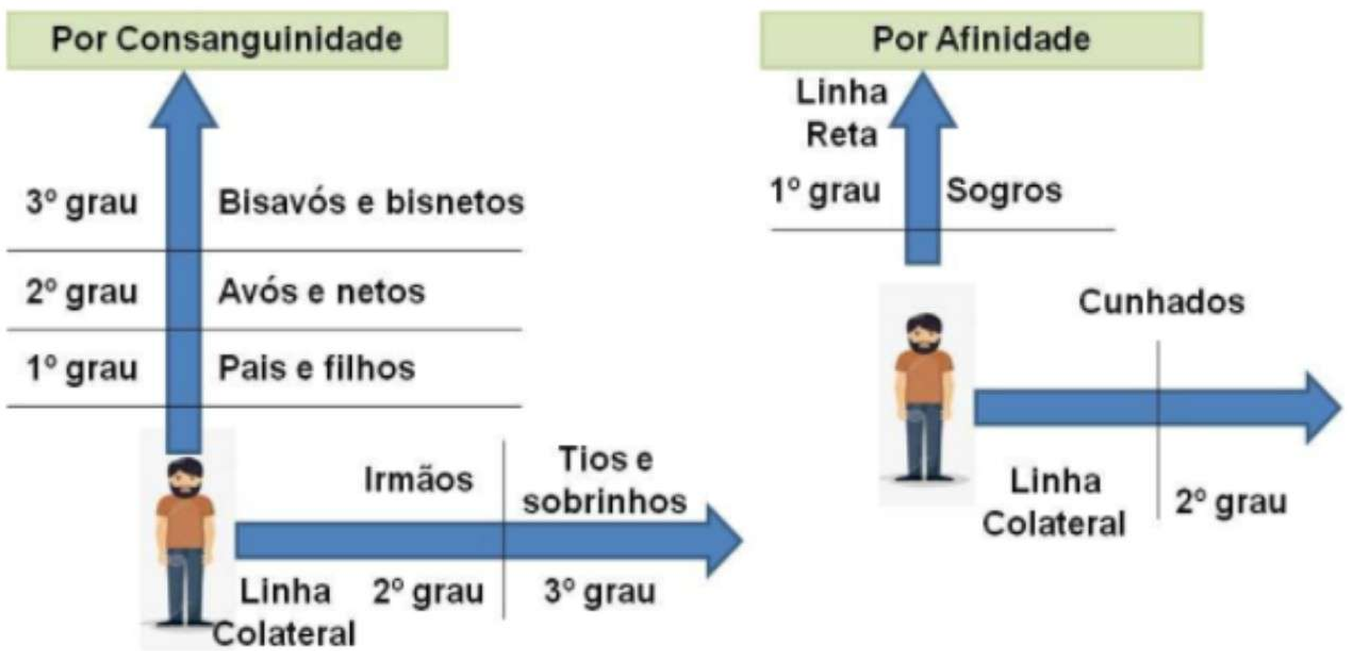

ATENÇÃO!

O parentesco por afinidade entre sogros/genros e noras não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.

Fonte: organizado pela autora, 2021

Vale lembrar que para cada membro conselheiro titular deverá ser nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social. A função de suplente é de substituir o titular na hipótese de impedimentos temporários, provisórios, e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato. Caso isso ocorra, deverá ser realizada a nomeação de outro representante do segmento.

Após a escolha dos conselheiros, seja por indicação ou por eleição, observando-se todos os procedimentos para a escolha e principalmente no que se refere aos impedimentos para a composição, o Ministério da Educação irá designar os integrantes do Cacs/Fundeb federal, enquanto o respectivo Poder Executivo deverá designar os integrantes dos Cacs estaduais, distrital e municipais.

IMPORTANTE!

O mandato dos membros do Cacs agora passa para 4 anos. Os membros poderão permanecer nas funções pelo mandato de 4 anos, sendo PROBIDA a reeleição ou nova indicação para o próximo mandato.

ATENÇÃO!

Exclusivamente no que se refere ao Cacs/Fundeb municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Após definidos os integrantes de cada um dos Conselhos em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, os conselheiros devem se reunir para eleger aquele que exercerá a função de Presidente do respectivo Cacs.

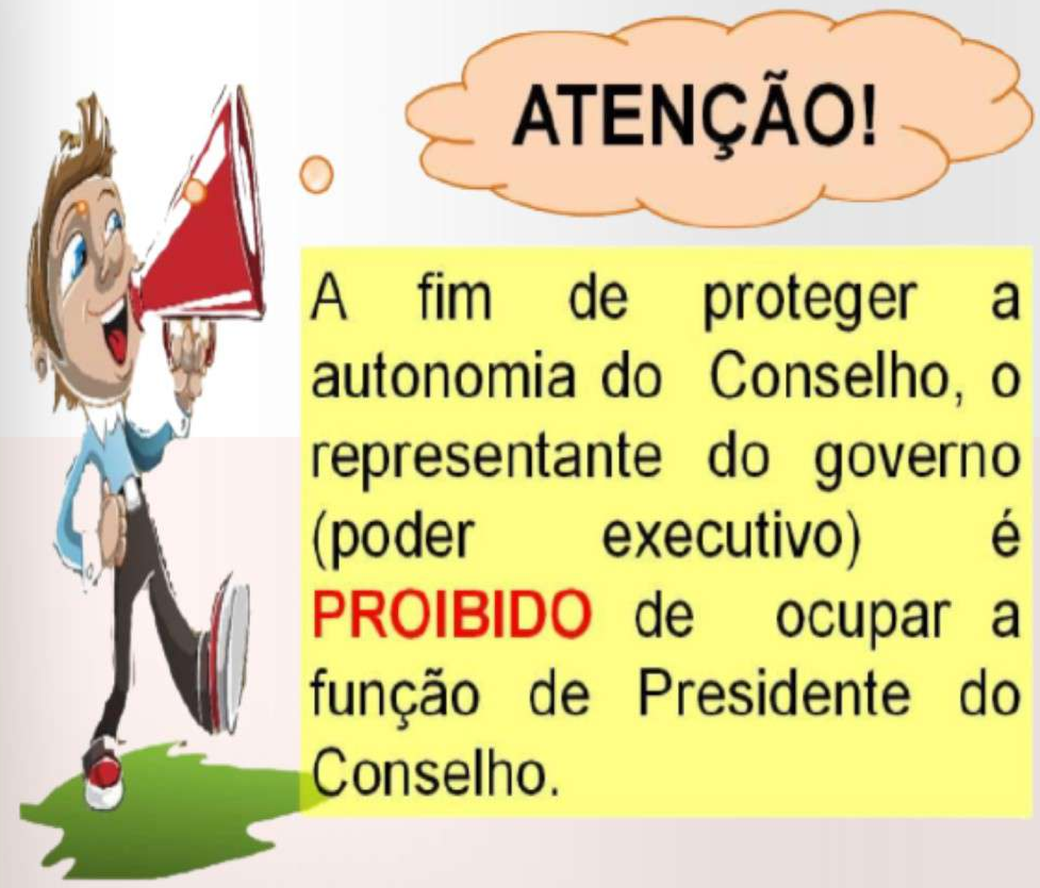

4 Atribuições dos Conselheiros do Cacs/Fundeb:

Para que o Conselho organize adequadamente suas atividades, é recomendado primeiramente ao Colegiado que:

- Aprove seu Regimento Interno, organizando e disciplinando seu funcionamento.

- Reuna-se periodicamente uma vez por mês, a fim de examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo poder executivo sobre a aplicação dos recursos do Fundeb, solicitando, se necessário, cópias de avisos de créditos ou extratos da conta do fundo junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica, para fins de checagens e "confrontagens".

Atenção!

O Conselho deverá se reunir **obrigatoriamente** a cada 3 meses, entretanto, recomenda-se que as reuniões ocorram **mensalmente**, considerando que o Cacs deverá observar e emitir parecer em relação aos relatórios e demonstrativos de aplicação dos recursos do Fundeb (receitas e despesas) mensais.

- Realize visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo, com o objetivo de verificar a efetiva e regular aplicação dos recursos e a adequabilidade, finalidade e utilidade do bem ou serviço resultante dessa aplicação.

- Acompanhe, junto aos dirigentes das escolas e da secretária de educação, o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento das informações relativas ao Censo Escolar, com o objetivo de evitar atrasos, perdas de prazos e erros nos dados encaminhados.
- Acompanhe a elaboração e fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação.
- Valide as informações relativas ao montante da receita do Fundeb e as despesas custeadas com essas receitas.
- Informe-se sobre todas as operações e transações financeiras realizadas com recursos do Fundeb.
- Documente tudo quanto for possível referente às informações coletadas e produzidas pelo seu exercício.

A Lei do Novo Fundeb previu acesso permanente desses membros aos registros contábeis e aos demonstrativos gerenciais mensais atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como referentes às despesas realizadas.
Para tanto, deve ser dada ampla publicidade a esses dados, inclusive por meio eletrônico, os quais devem conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE.

5 Traballho do Cacs/Fundeb:

O Cacs/Fundeb tem em si poderes e deveres que deverão ser observados e cumpridos sempre que necessários:

5.1.1 Poderes do Cacs/Fundeb

- Apresentar ao Poder Legislativo (Congresso Nacional, Câmara Legislativa ou Assembleia Legislativa) e aos órgãos de controle interno e externo sua manifestação formal sobre os registros e demonstrativos de gestão do Fundeb, além de divulgar os documentos em página da internet.
- Convocar o(a) Secretário(a) de Educação ou servidor que exerça suas funções para esclarecer sobre a movimentação dos recursos e sobre a execução das despesas do Fundeb. Para tanto, é necessário que a maioria dos membros do Cacs decidam convocar a autoridade.

APÓS A CONVOCAÇÃO, A AUTORIDADE DEVE SE APRESENTAR EM ATÉ 30 DIAS.

- Requisitar ao Poder Executivo (Presidente, Governador ou Prefeito), cópia de documentos (listados logo abaixo) os quais devem ser apresentados imediatamente, sendo que em alguns casos a resposta da autoridade pode ocorrer no prazo de até 20 dias:

a. licitação, empenho, liquidação e pagamentos de obras, e de serviços custeados com recursos do Fundeb;

b. folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c. convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d. e outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

- Realizar visitas para verificar no local, por exemplo:

a. o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b. a adequação do serviço de transporte escolar;

c. e a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

5.1.2 Deveres dos Cacs/Fundeb

- Elaborar parecer das prestações de contas.

- Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de contribuir para o regular tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros sobre a operacionalização dos Fundos, respeitando os prazos estipulados para cada uma das etapas;

- Acompanhar a aplicação dos recursos da União transferidos à conta do **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** e do **Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA)** e, ainda, analisar as prestações de contas referentes a esses programas.

Atenção, Conselheiros!

Não esqueça de observar a Legislação quando analisar as prestações de contas

PNATE

Acesse: https://www.fnde.gov.br/programas/pnate

PEJA

Acesse:https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/programas-suplementares/ps-educacao-jovens-e-adultos/ps-peja

Fonte: organizado pela autora, 2021

5.3 Obrigações do Poder Executivo em relação ao Cacs/Fundeb

Observando-se a principal razão dos Fundos, que é a manutenção e desenvolvimento da educação básica, aliada à valorização dos profissionais, uma preocupação da Lei nº 14.113/2020 diz respeito à gestão dos recursos e sua aplicabilidade eficiente.

Por esse motivo, os Cacs/Fundeb não possuem estrutura administrativa própria. É **RESPONSABILIDADE** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- Garantir a infraestrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências dos Conselhos.
- Oferecer ao Ministério da Educação (MEC) os dados cadastrais de criação e composição dos Cacs em cada localidade:
  a) nome dos conselheiros e das entidades e segmentos que representam;
  b) correio eletrônico ou outro canal de contato diretos com o Conselho;
  c) atas de reuniões;
  d) relatórios de pareceres; e
  e) outros documentos produzidos pelo conselho.

É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disponibilizar em página da internet, as informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos Cacs.

6 Valorização dos Conselheiros do Fundeb e suas garantias

A Lei nº 14.113 prevê algumas garantias aos membros do Cacs/Fundeb. Uma delas é o fato de poderem exercer suas funções com autonomia, ou seja, com ampla liberdade de atuação, não estando vinculados ou subordinados ao Poder Executivo.

Por esta razão, também é prevista a renovação periódica dos membros do Cacs com a estipulação de mandato por tempo definido e a fixação de procedimento regulamentar para a escolha de seus integrantes. A Lei lista ainda os motivos que justificam a relevância da atuação dos conselheiros no Cacs/Fundeb:

I. Não é remunerada.

II. É considerada atividade de relevante interesse social.

III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a. exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b. atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c. afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

6.1 Atuação do Cacs/Fundeb ao constatar irregularidades quanto à operacionalização do Fundeb

É de extrema importância que o cidadão fique atento às irregularidades que porventura possa ocorrer na distribuição dos recursos do Fundeb.

Ao Conselho cabe a manifestação:

- O primeiro passo é juntar todo e qualquer documento e informação que possa demonstrar dúvidas sobre a regularidade dos Fundos. ⊠
- Em seguida, deve-se levar ao conhecimento das autoridades públicas responsáveis pela fiscalização e controle dos Fundos: Procuradorias, Tribunais de Contas e o Ministério Público.

6.2 Fiscalização e prestação de contas

É obrigação de todo gestor público a prestação de contas dos serviços efetivados em sua gestão. No caso do Fundeb, essa é uma atribuição do Poder Executivo dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Á luz do princípio constitucional da gestão democrática e das normas regulamentadoras do Cacs/Fundeb, a Lei nº 14.113/2020 **determinou que as prestações de contas sejam instruídas com o parecer do Cacs/Fundeb, o qual deve ser apresentado em até 30 dias, antes do vencimento do prazo para a efetiva apresentação da prestação de contas**.

A regulamentação dos procedimentos para o processamento da prestação de contas fica a cargo dos Tribunais de Contas, por serem estes os responsáveis por excelência pelo controle.

Aprofundando o Conhecimento

Acompanhamento e controle social é:

- O acompanhamento, a fiscalização e o controle das decisões e ações públicas.
- A participação da sociedade no acompanhamento e verificação da execução das políticas públicas, avaliação dos objetivos, processo e resultado.
- A participação da sociedade no controle dos gastos do governo.
- Uma capacidade que tem a sociedade organizada de atuar nas políticas públicas, em conjunto com o Estado, para estabelecer suas necessidades, interesses e controlar a execução dessas políticas.
- O direito da participação da sociedade no acompanhamento e verificação da gestão dos recursos federais empregados nas políticas públicas.

7 O Conselheiro: representatividade e responsividade no Cacs/Fundeb ao

Ao tratarmos dos conselhos, não há como separá-lo da educação e da política. Os Conselhos têm, primordialmente, o papel sóciopolítico de exercer participação efetiva nas decisões públicas.

A presença da Sociedade Civil e do Poder Público no Cacs/Fundeb é expressão de democracia e de cidadania, e também uma forma de controle social das políticas educacionais, cujo objetivo é a democratização do Estado por meio da participação da sociedade nas políticas públicas (OLIVEIRA, 2004).

A participação dos diversos segmentos da sociedade nos conselhos é fundamental para que se concretize a democracia pelo controle social.

Ao tratarmos dos conselhos, não há como separá-lo da educação e da política. Os Conselhos têm, primordialmente, o papel sóciopolítico de exercer participação efetiva nas decisões públicas.

A presença da Sociedade Civil e do Poder Público no Cacs/Fundeb é expressão de democracia e de cidadania, e também uma forma de controle social das políticas educacionais, cujo objetivo é a democratização do Estado por meio da participação da sociedade nas políticas públicas (OLIVEIRA, 2004).

A participação dos diversos segmentos da sociedade nos conselhos é fundamental para que se concretize a democracia pelo controle social.

Para a garantia dessa efetividade no controle social, alguns conceitos são necessários e poderão nortear o trabalho do conselheiro.

O primeiro conceito a ser internalizado pelo conselheiro é o de **cidadania** e, por conseguinte, o de **cidadão**.

Grosso modo, **cidadania** é o conjunto de direitos e deveres exercidos por um indivíduo (**cidadão**) que vive em sociedade, no que se refere ao seu poder e grau de intervenção no usufruto dos seus espaços e na sua posição em poder nele intervir e transformá-lo.

Reconhecer-se como cidadão, inserido em uma sociedade, portador de direitos e deveres, mas acima de tudo, compromisso com a transformação da sociedade, de forma a torná-la mais democrática, o que nos leva ao segundo conceito a ser abordado: o da **democracia**.

Ao falarmos de democracia, por vezes nos limitamos ao conceito etimológico da palavra: demo- povo; kratia/cracia- governo= “governo do povo”, e posteriormente, significando povo no sentido político, enquanto conjunto de cidadãos da democracia, levando-nos a compreender que o pressuposto do ideal da democracia é a participação do cidadão nas decisões políticas.

Nesse sentido, Escorel e Moreira (2008, p. 987) afirmam que “a participação social é a base constitutiva da democracia e, por essa razão, o aperfeiçoamento e a ampliação de uma estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento e à universalização da outra”.

Na modernidade, vivemos uma democracia representativa, e por meio dela, o povo, mesmo de forma indireta, tem o poder nas mãos: utilizando-se das instâncias participativas, a sociedade pode garantir sua soberania popular. O sufrágio, a liberdade de escolha, a anuência da maioria são “a base” da democracia, não cabendo contestação.

Incluímos nesse grupo, a **participação**, cerne da democracia e da soberania, a qual deve se estender para além das instâncias políticas, uma vez que consideramos impossível estabelecer uma divisão entre os assuntos de interesse particular e os de interesse público, o que impulsiona-nos a defender a democratização não só das políticas, mas também das relações, na perspectiva da coletividade. (BOBBIO, 1995; DALLARI, 1999)

Isso só é visível, segundo Chauí (2016, p.6), quando "consideramos os três grandes direitos que definiram a democracia desde sua origem: **igualdade**, **liberdade** e **participação nas decisões**", na perspectiva da coletividade.

A perspectiva da **participação** da sociedade nas decisões ganhou maior visibilidade por meio das lutas dos movimentos sociais pela garantia de direitos políticos e a partir desses, direitos sociais, entre eles o de fiscalizar o Estado por meio de organizações da sociedade, com associações, sindicatos e outros movimentos sociais, pontuando assim a noção de política social e política pública, financiamento e controle social, asseguradas pela Constituição Federal.

Não basta, entretanto, que esses direitos estejam apenas assegurados em Lei. Eles precisam se materializar, e isso só se torna possível por meio de políticas públicas, com a participação e o controle social da sociedade civil sobre o Estado.

Segundo Gohn (1994), a participação tem um caráter pedagógico, pois quanto mais o cidadão participa nas instâncias, mais apto se torna a fazê-lo, e isso reforça a cidadania, uma vez que a participação do cidadão torna-se mais efetiva.

No exercício da participação, alguns resultados positivos são esperados, afirma Nunes (2016):

• a possibilidade de se instituir maior controle dos gastos público;

• garantir uma maior proximidade entre as reais necessidades dos habitantes e a ação dos governos;

• uma gestão participativa que seja capaz de construir uma inversão de prioridades do Estado, em que as demandas das camadas mais carentes da população sejam prioritárias, como forma de compensar a desigualdade extrema que impede o desenvolvimento integral da cidade;

• maior responsabilização pelos destinos da cidade, a usufruir e exercer seus direitos de cidadania e a se capacitar para exigir o respeito à sua opinião;

• a possibilidade de processos de consultas públicas mais constantes.

Esse exercício de cidadania só é possível com esses dois elementos: a participação, um dos mais importantes princípios políticos, por estabelecer possibilidades de diálogos, expressão e escolha coletiva e o **controle social**, o qual traz à tona o debate da transparência, permitindo maior publicidade das ações políticas adotadas no município.

O controle social permite, em seu âmbito de atuação local, uma articulação entre os diversos agentes políticos e sociais, possibilitando maior legitimidade das políticas públicas, e uma atuação de forma que as decisões políticas sejam tomadas com transparência, atendendo às demandas locais.

A adoção desses dois princípios no modelo de gestão democrática, confirmam a soberania popular como fundamental para uma sociedade democrática, cuja mudança só será possível por meio da participação democrática dos agentes políticos e sociais e da efetivação do controle social, quando a participação política for um exercício diário por parte dos cidadãos.

Essa participação democrática ocorre por meio do sufrágio, onde se elege por um lado representantes, que devem legislar em favor dos direitos dos cidadãos, os **representados** do outro lado, e como os primeiros atuam frente às necessidades destes em sua totalidade e não apenas na individualidade.

Emerge aqui mais um conceito imprescindível para a democracia: a **representatividade**, e com ele a responsabilidade que o termo representa para a democracia, para a transparência da utilização do recurso público e principalmente para as políticas públicas aplicadas.

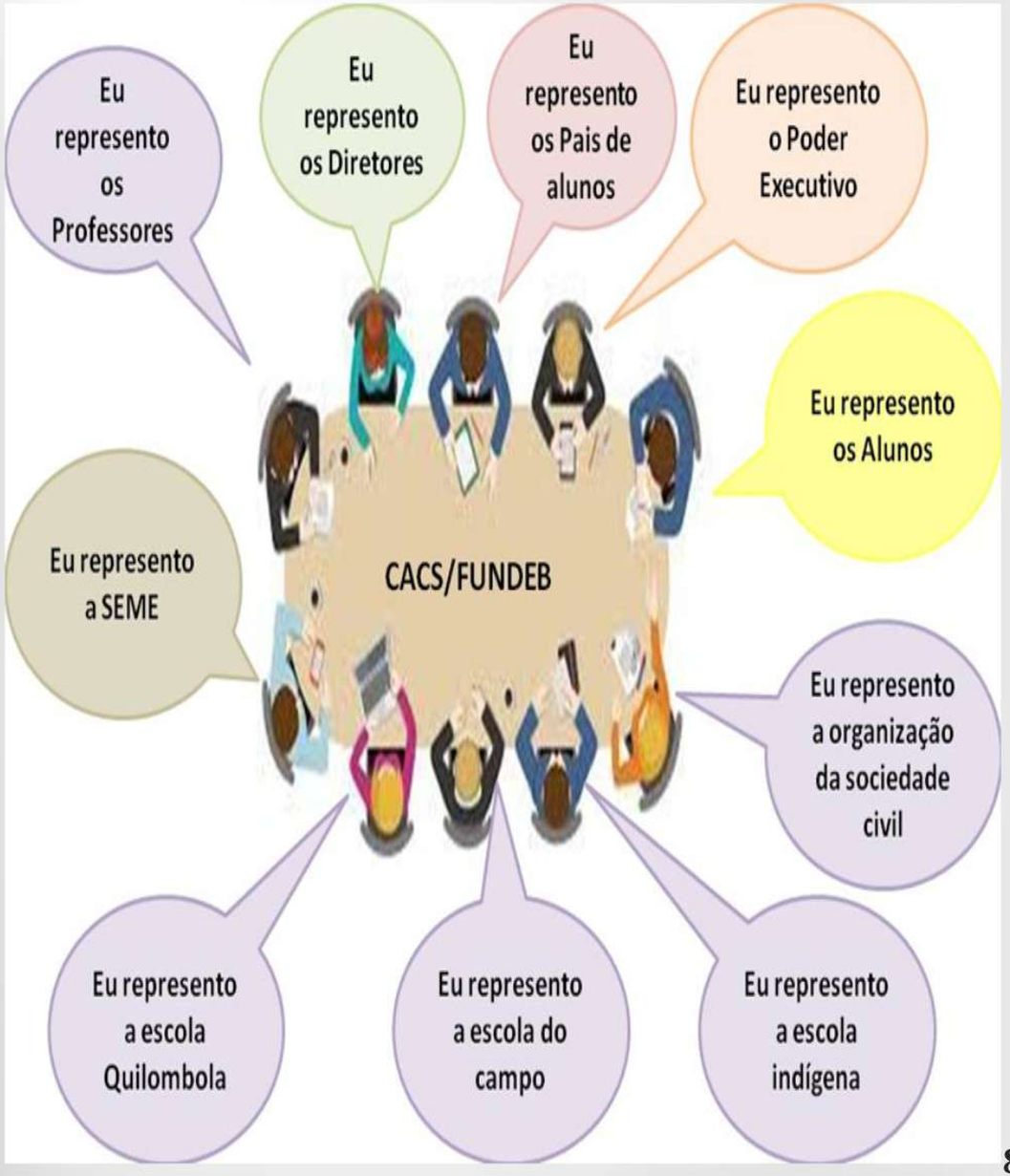

A palavra **representar** vem do latim representare e segundo o Dicionário da Língua Portuguesa, possui dois significados que merece nossa atenção e discussão: como verbo transitivo, significa **ser procurador** ou **representante de alguém** (nesse contexto: o povo); como verbo bitransitivo, significa estar no lugar do outro.

Aceitar representar o cidadão e a coletividade significa se responsabilizar pelos anseios e projetos dessa coletividade e responder em nome dessa coletividade, com responsabilidade e **responsividade**.

Não apenas uma responsividade simbólica, afirma Peixoto (2015, 78), como as evidenciadas nas atuais práticas representativas, onde os mecanismos de participação são criados, porém não implementados, ou quando implementados, apresentam limitações em seu funcionamento e representatividade.

Nesse sentido, a responsividade deve partir do conselheiro, cujo compromisso assumido com o segmento deve se materializar na atuação efetiva do conselheiro no conselho, atuando "visando o interesse dos representados, de maneira muito sensível a eles" (PITKIN, 1967, p. 233).

A maior garantia de autenticidade da representatividade é o compromisso genuíno do representante para com os representados, ou seja, a responsividade da representação.

Esforços são identificados no exercício da responsividade: o primeiro deles considera a prestação de contas dos representantes aos segmentos a que estão vinculados, para que estes controlem a atuação daqueles; a legitimidade de suas ações entre outros atores, autorizadas pelos representados e ainda as conexões entre representantes, representados e os atores políticos.

A divulgação das atividades do conselho junto à sociedade faz com que a comunidade local compreenda a importância do seu trabalho enquanto conselheiro, valorizando e apoiando ainda mais o trabalho do conselho, e esse apoio é fundamental para o amadurecimento do conselho.

Essa é uma estratégia também para o fortalecimento do conselho junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como para despertar na comunidade o interesse pelo controle social. A partir do momento que a comunidade percebe que a atuação do conselho pode melhorar a qualidade da educação, mais pessoas se interessam em participar, pois veem que a atuação do conselho pode gerar resultados positivos para a comunidade.

Ao divulgar as ações para a comunidade, ele exerce um importante papel de conscientização da população sobre a importância do controle social, estimulando-os ainda serem futuros membros do conselho, empoderando ainda mais esses segmentos e contribuindo para a melhoria da gestão da educação municipal.

7.1 Como ser um Conselheiro atuante

O ponto de partida da atuação dos conselheiros do Cacs/Fundeb são as necessidades educacionais da comunidade em que reside. Eles são a ligação entre o Cacs/Fundeb e o grupo social que representam.

ATENÇÃO!

Não podemos confundir o trabalho do Cacs/Fundeb com o trabalho da Secretaria Municipal de Educação. O Conselho tem a função de realizar o controle social, por meio da fiscalização da utilização dos recursos do Fundeb na educação municipal. A Secretaria Municipal de Educação executa a política educacional municipal.

Resumindo: A Secretaria Municipal de Educação, que compõe o Poder Executivo, executa a política educacional; o Cacs/Fundeb fiscaliza a execução dessa política, para que ela ocorra de forma transparente e responsável.

Ante ao exposto, ser um bom conselheiro é necessário primeiro reconhecer-se como um cidadão, sujeito de direitos e deveres, que reconhece a necessidade de lutar por uma sociedade mais justa e igualitária, atuando mais diretamente nos segmentos organizados da sociedade.

Ao assumir a função de conselheiro é imprescindível que o conselheiro procure:

• Conhecer as políticas educacionais desenvolvidas no município.
• Conhecer a legislação educacional municipal.
• Conhecer como se dá o financiamento da educação para o município.
• Conhecer a legislação do Cacs/Fundeb e cumprir o estabelecido no exercício da sua função.
• Ter sempre junto o Manual do Fundeb.
• Participar de formação para conselheiro, aprofundando seus conhecimentos.
• Buscar informações e auxílio sempre que tiver dúvidas sobre a pauta de análise.

É importante lembrar sempre do seu papel principal como conselheiro, que é acompanhar de perto, como está a educação do seu município e a qualidade da oferta desses serviços educacionais à população.

Por isso é muito importante que os conselheiros estejam sempre bem informados a respeito das seguintes questões:

• Como está sendo desenvolvida a educação municipal?
• A educação municipal tem atendido todas as crianças, adolescentes e jovens?
• As escolas estão garantindo o necessário para que os alunos aprendam com qualidade?
• Os profissionais da educação estão sendo valorizados?
• Está sendo garantido transporte com segurança para os alunos da zona rural?
• O Plano Municipal de educação está sendo cumprido?
• Os recursos do Fundeb estão sendo utilizados integralmente na educação municipal?

É muito importante que os conselheiros visitem as escolas atendidas no município, verifiquem as folhas de pagamento e os relatórios de receitas e despesas da educação custeadas com o recurso do Fundeb, e quaisquer outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

Ademais, é imprescindível também escutar os profissionais da educação, pais, alunos e outros representantes da educação, elaborando relatório da situação encontrada, que deverá ser apresentado ao Conselho.

O conselheiro precisa ter ciência de que não pode por conta própria exigir providências ali existentes. O conselho em plenária deve deliberar quais recomendações deverão ser feitas.

Para saber mais acesse o QrCode abaixo:

SCAN ME

Questão 1

Julgue as afirmativas abaixo como verdadeiras (V) ou falsas (F), sobre as atribuições do Conselho do Fundeb:

a) Analisar as folhas de pagamento dos profissionais da educação, os convênios firmados com instituições não públicas sem fins lucrativos que atendem à educação básica. ( )

b) Requisitar do Poder Executivo, quando necessário, cópias dos documentos para esclarecimento de quaisquer informações relacionadas à aplicação dos recursos do Fundeb.( )

c) Realizar visitas para verificar o andamento de obras e / ou serviços realizados com recursos do Fundo e a utilização de bens adquiridos com esses mesmos recursos.( )

d) Supervisionar o Censo Escolar, com o objetivo de assegurar que os dados sejam fornecidos corretamente e no prazo estabelecido. ( )

e) Realizar toda prestação de contas dos recursos financeiros no âmbito do Fundeb. ( )

Questão 2

Sobre o Conselho do Fundeb, assinale a única alternativa incorreta.
a) A atuação do conselheiro é de grande importância para a educação e considerada atividade de interesse social relevante. ( )

b) O papel do Conselho de acompanhamento e controle social é acompanhamento toda a gestão dos recursos do Fundeb, ou seja, a previsão orçamentária, a distribuição e aplicação dos recursos financeiros, e a comprovação / prestação de contas do emprego desses recursos. ( )

c) Os professores têm representação no Conselho do Fundeb municipal. ( )

d) Não é papel da sociedade acompanhamento e verificar a gestão dos recursos federais nas políticas públicas. ( )

Questão 3

Sobre a definição de controle social, assinale a alternativa correta:
a) É o controle exercido pelo próprio órgão ou entidade que é fiscalizada, sendo uma atribuição que todos os setores da Administração Pública podem e devem exercer nas suas funções. Isso acontece, por exemplo, quando a própria Secretaria de Educação fiscaliza a si mesma. ( )
b) É o controle exercido por um órgão com competência específica para fiscalizar os demais. No Brasil, essa função é exercida pelos Tribunais de Contas, órgãos auxiliares do Poder Legislativo e responsáveis por analisar as contas do Poder Executivo. ( )
c) É aquele exercido pelo Cacs, que não se trata de uma nova instância de controle, mas sim de uma representação social, integrando diretamente a sociedade para que todos colaborem com a gestão da educação. ( )
d) É aquele exercido pela Secretaria Municipal de Educação, que tem a função da execução das ações de educação, pelos Tribunais de Contas e pelos órgãos auxiliares do Poder Legislativo. ( )

Questão 4

Com relação à composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, relacione a composição do Cacs marque V para Verdadeiro e F para falso:

a) No âmbito da União o Cacs/Fundeb é formado por três representantes do Ministério da Educação, dois representantes do Ministério da Economia, um representante do Conselho Nacional de Educação (CNE), um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), um representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed), um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime),dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública, dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais um indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas, dois representantes de organizações da sociedade civil. ( )

b) No âmbito do Distrito Federal, o Cacs/Fundeb é formado por três representantes do Ministério da Educação, dois representantes do Ministério da Economia, um representante do Conselho Nacional de Educação (CNE), um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), um representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed), um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime),dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública, dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais um indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas, dois representantes de organizações da sociedade civil. ( )um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), um representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed), um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime),dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública, dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais um indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas, dois representantes de organizações da sociedade civil. ( )

c) No âmbito dos Estados, o Cacs/Fundeb é formado por três representantes do Ministério do Poder Executivo, dos quais pelo menos um do órgão responsável pela educação básica, dois representantes dos Poderes Executivos municipais, dois representantes do Conselho Estadual de Educação (CEE), um representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), um representante da seccional da Confederação Nacional Trabalhadores em Educação (CNTE), dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública, dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais um indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), dois representantes de organizações da sociedade civil, um representante de escolas Indígenas, quando houver, um representante das escolas Quilombolas, quando houver. ( )

d) No âmbito do Município, o Cacs/Fundeb é formado por dois representantes do Ministério do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um do órgão responsável pela educação básica, dois representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente, um representante dos Diretores das escolas básicas públicas, um representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares, dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública, um representante de escolas Indígenas, quando houver, um representante das Escolas do Campo, quando houver, um representante dos Professores da educação básica pública, um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, dos quais um indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), um representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver no município, dois representantes de organizações da sociedade civil, um representante das escolas Quilombolas, quando houver. ( )

Chegamos ao final desta formação.

O objetivo desta formação foi que você pudesse ter acesso aos conceitos básicos que embasam a existência do Conselho e, principalmente, o seu papel enquanto conselheiro.
Consideramos esta formação apenas um ponto de partida para um amplo processo de aprofundamento nos conceitos e desdobramentos sobre a função do conselheiro e como ela é imprescindível para que as políticas públicas na educação possam ocorrer de forma equitativa e com qualidade e transparência.

Essa formação lhe abriu as portas, para essa busca, entretanto, para uma atuação mais eficiente é necessário o aprofundamento de temas específicos , principalmente no que tange às análises dos documentos de prestação de contas e outros. Que esta formação seja o combustível a movê-lo nessa direção.

Até mais!

Bibliografia

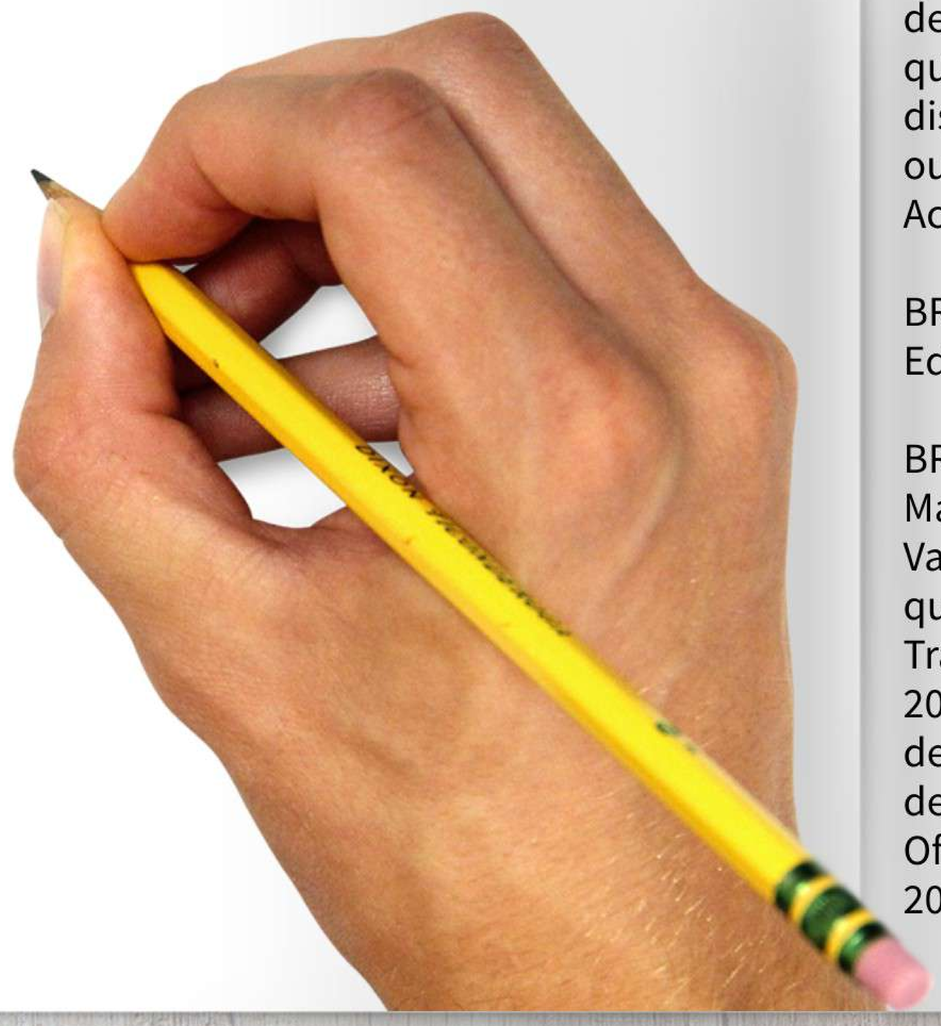

BRASIL. Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. Revoga dispositivos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2020. Acesso em 08 de março de 2021.

BRASIL. Cartilha Novo Fundeb 2021. Ministério da Educação. Brasília: 2021

BRASIL. Lei nº 11.494/2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2007a. Acesso em: 10 de junho de 2020.

COTTA, R. M. M.; CAZAL, M. M.; MARTINS, P. C. Conselho Municipal de Saúde: (re) pensando a lacuna entre o formato institucional e o espaço de participação social. Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 15, n. 5, p. 2437-2445, 2010.

GOHN, Maria da Glória. Os Conselhos de Educação e a Reforma do Estado. Em Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Maria do Carmo A. A. Carvalho e Ana Cláudia C. Teixeira (orgs.). São Paulo, Pólis, 2000.

MOREIRA, M. R. Democratização da Política de Saúde: avanços, limites e possibilidades dos Conselhos Municipais de Saúde. 2009. 155f. Tese (Doutorado em Saúde) – Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/2553 acesso 20 de julho de 2021.

OLIVEIRA, V. C. Comunicação, informação e participação popular nos Conselhos de Saúde. Saúde e Sociedade, São Paulo, v. 13, n. 2, 2004, p. 56-69. Dicionário Onlinde de Português. Disponível em: https://www.dicio.com.br/representar/ acesso 28 julho de 2021.

GABARITO

1) a) V; b) V; c) V; d) V; e) F.

2 D

3 C

4 a) V; b) F; c) V; d) V.

Obrigada!